



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

DECRETO Nº 7.770, DE 2 DE ABRIL DE 2025

REGULAMENTA A ATUAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BIRIGUI COMO ENTIDADE HABILITADA PARA MINISTRAR CURSOS DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.577/2018 E DA PORTARIA SENATRA Nº 966/2022.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 63, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.577, de 21 de junho de 2018, que cria o Centro de Formação da Guarda Civil Municipal;

Considerando os termos da Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRA, que estabelece normas para habilitação de entidades formadoras de cursos de formação e atualização de agentes de trânsito;

Considerando o interesse público na capacitação contínua dos agentes de trânsito no âmbito municipal,

DECRETA:

ART. 1º. Fica regulamentada a atuação do CENTRO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BIRIGUI, instituído pela Lei Municipal nº 6.577/2018, como entidade habilitada para ministrar cursos de formação e atualização de agentes de trânsito, nos termos da Portaria SENATRA nº 966/2022.

ART. 2º. Compete ao Centro de Formação da Guarda Civil Municipal:

- I. Ministrando cursos de formação de agentes de trânsito com estrutura curricular compatível com os padrões estabelecidos pela SENATRA;
- II. Ministrando cursos de atualização periódica, conforme exigência normativa vigente;
- III. Promover treinamentos específicos, quando necessário, observadas as diretrizes técnicas do Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

ART. 3º. A Secretaria Municipal de Segurança Pública em conjunto com a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, adotará as providências administrativas e técnicas necessárias para o atendimento dos requisitos exigidos pela SENATRA para habilitação da entidade.



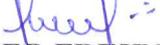
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

ART. 4º. A docência nos cursos será exercida por instrutores legalmente habilitados, devidamente qualificados conforme as normas regulamentares específicas.

ART. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de abril de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal


VAGNER FREIRE
Secretário Municipal de Segurança Pública
respondendo interinamente pela
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo